



Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Gabinete Vereador - Bieco

12/04/2021, 13:22:01  
Presidente

PROJETO DE LEI DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM Nº \_\_, DE 2021.

"VEDA a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pelas leis federais nº 11.340/2006 e nº 13.104/2015, no âmbito do município de Belém."

A Câmara Municipal de Belém, estatui e eu sanciono a seguinte Lei,

**Art.1º**- Fica vedada a nomeação, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, dos Poderes Executivo e Legislativo do município de Belém, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, de pessoas que tiverem sido condenadas nas condições previstas na Lei Federal n. 11.340, de 07 de agosto de 2006 -Lei Maria da Penha, e na Lei Federal n.13.104, de 09 de março de 2015 -Lei do Feminicídio.

**Parágrafo Único.** Inicia essa vedação com a condenação em decisão transitada em julgado, até o comprovado cumprimento da pena.

**Art. 2º** - As pessoas que estiverem exercendo cargos em comissão no município e, forem condenadas com decisão transitada em julgado, deverão imediatamente ser exoneradas de seus cargos, até a comprovação do cumprimento de pena.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**Estado do Pará  
Câmara Municipal de Belém  
Gabinete Vereador - Bieco**

---

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição tem como objetivo vedar a nomeação para cargos em comissão de pessoas que tenham sido condenadas pelas Lei Maria da Penha e do Feminicídio, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipal.

Esta proposta é uma forma dos poderes legislativo e executivo não se portarem alheios aos crescentes índices de violência doméstica e familiar contra a mulher, bem como das mortes violentas de mulheres por razões de gênero. Trata-se de um passo importante para proteger a probidade administrativa e a moralidade no exercício das funções públicas.

O combate à violência ganhou reforço em 2015, com a Lei do Feminicídio, incluído no rol dos crimes hediondos. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), o Brasil já tem a quinta maior taxa de feminicídios entre 84 nações pesquisadas. E, a despeito de possuir diversas políticas de proteção à mulher -como a Lei Maria da Penha, que entrou em vigor em 2006 -o País ainda convive com rotina de uma mulher morta a cada duas horas.

Por todo o exposto, se espera o apoio dos Nobres Pares, pois entende-se que há elementos suficientes que corroborem um posicionamento favorável no sentido da aprovação do presente Projeto de Lei.

Plenária Lameira Bitencourt, em 09 de fevereiro de 2021.

Atenciosamente,



**CLEOSON SOUZA DA SILVA - BIECO**  
Vereador Municipal de Belém